

LEI Nº 686, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 379/1999,
ALTERADA PELAS LEIS NºS 419/2000,
430/2000, 460/2001, 495/2002, 506/2002,
550/2003, 576/2003 E 619/2003.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo para contratação, por tempo determinado, de 04 (quatro) **Médico**, 01 (um) **Mecânico** e 02 (dois) **Operador de Máquinas**, estabelecido pela Lei nº 379, de 30 de setembro de 1999, e alterado pelas Leis nºs. 419/2000, 430/2000, 460/2001, 495/2002, 506/2002, 550/2003, 576/2003 e 619/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal das Secretarias Municipais nas quais os servidores estiverem lotados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 21 de maio de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

LEI Nº 686, DE 21 DE JUNHO DE 2004 – FL.02

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

José Fernando Ckless Soares
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e Captação de
Recursos

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobeloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento